



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 334/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de indicação:

"REITERA INDICAÇÃO SOLICITANDO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE PIUMHI"

JUSTIFICATIVA:

O Vereador abaixo subscrito vem através desta Indicação solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Dr. Paulo César Vaz, através do departamento competente, reiterar solicitação ao Chefe do Poder Executivo para a criação do Programa de Incentivo e Desconto "IPTU Verde no Município de Piumhi.

Foi enviado a indicação nº 359/2024, solicitando a criação do Programa de Incentivo e desconto IPTU Verde, em resposta o município através do ofício nº 184/2024, afirmou que por ser um tema amplo, com diversas diretrizes seria objeto de estudo. Segue documentos anexos.

Desta forma, aguardo resposta conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador 2025/2028





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01718-7

INDICAÇÃO N° 359/2024

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de indicação:

"SOLICITO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO "IPTU VERDE" NO MUNICÍPIO DE PIUMHI".

JUSTIFICATIVA:

O Vereador abaixo subscrito, vem através desta Indicação solicitar ao Chefe do Poder Executivo a criação do Programa de Incentivo e Desconto "IPTU Verde no Município de Piumhi. Segue em anexo minuta para análise.

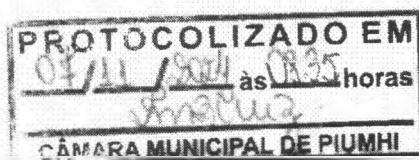
O projeto de lei "IPTU Verde", tem como objetivo reduzir a taxa de contribuição para aqueles que adotam ações consideradas sustentáveis em seu imóvel. Busca-se assim preservar, conservar e proteger o meio ambiente, através de políticas que atenuem os impactos ambientais e que promovam o desenvolvimento sustentável.

Vale destacar que outros municípios já concedem benefícios tributários a iniciativas sustentáveis. Ademais, urge a necessidade de se implantar medidas inovadoras, viáveis, eficazes em Piumhi com o objetivo de proteger ainda mais o meio ambiente, proporcionando um ambiente equilibrado para as gerações futuras.

Desta forma, aguardamos resposta conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 5 de novembro de 2024.



GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador 2021-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

Institui o "Programa IPTU Verde", concedendo descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Piumhi o Programa IPTU Verde, com objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefícios tributários ao contribuinte.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I - Sistema de captação e reuso da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel em atividades que não exijam água potável;

II - Limpeza do sistema de esgotamento sanitário: através de empresa capacitada e legalizada para executar o trabalho da limpeza da fossa com comprovante de destinação final de resíduos;

III - O sistema de geração de energia fotovoltaico: sistema que produz energia limpa e renovável proveniente da luz do sol.

Art. 3º A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que tiver instalado o sistema de reuso da água.

Art. 4º A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que possuir sistema de geração de energia fotovoltaica.

Art. 5º A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que efetuar limpeza do sistema de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único. O comprovante de limpeza do sistema de esgotamento sanitário será válido no ano seguinte da sua execução, devendo ser protocolado até o dia 15 de dezembro de cada ano, podendo ocorrer somente no intervalo de 3 anos.

Art. 6º O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao do exercício em que deseja o desconto tributário, mediante a apresentação da identificação do imóvel, o número do Cadastro Imobiliário Municipal e os documentos comprobatórios definidos em norma específica.

Parágrafo Único. Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 7º A renovação do pedido do benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 8º Permanecem inalterados os benefícios concedidos de isenção e descontos constantes no Código Tributário Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Art. 9º Os benefícios de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º e os constantes no Código Tributário podem ser cumulativos.

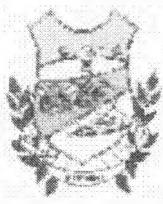
Art. 10 O benefício será extinto quando:

- I - Verificado pelo setor competente o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos;
- II - O interessado não fornecer as informações solicitadas ou essas forem falsas.

Art. 11 Esta lei complementar entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Piumhi, xx de xxxx de 20xx.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 184/2024

Piumhi, 12 de novembro de 2024.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta às indicações, informamos-lhe:

- n. 351/2024: encaminhamos-lhes ofício emitido pela Coordenadora do CRAS. Informamos-lhes, ainda, que tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados e os fundamentos da Assistência Social, solicitações desse teor não serão aceitas;
- n. 352/2024: todas as estradas rurais, bem como suas pontes, estão em constante manutenção, seguindo o cronograma do departamento competente. Inclusive, algumas estão sendo feitas neste momento;
- n. 354/2024: os proprietários foram notificados para que se proceda a limpeza necessária, conforme cópia das notificações, em anexo;
- n. 355/2024 e 358/2024: as podas solicitadas serão realizadas de acordo com o cronograma do departamento competente;
- n. 359/2024: por ser um tema muito amplo, com diversas diretrizes, será objeto de estudos;
- n. 350/2024, 353/2024, 356/2024 e 357/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade.

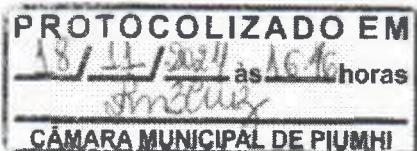
Em resposta aos ofícios, informamos-lhes:

- n. 353/2024 e 354/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade;
- n. 356/2024: o ofício n. 330/2024 foi devidamente respondido através do ofício n. 176/2024, datado de 1º de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
“ANTONIO SABINO DA SILVA”
Rua Padre Abel, 1361 – Pindaíbas - 3371-9272
cras@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Ofício: 424/2024

Assunto: Resposta ao Ofício 351/2024

Ilma.: Katia Regina Faria Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Piumhi, 11 de Novembro de 2024

Ilma.; Sra. Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste ofício, na qualidade de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responder ao ofício 351/2024, no qual solicita atendimento à família da Sra. [REDACTED], neste município de Piumhi; residente a Rua [REDACTED]

Informa-se que foram realizados atendimentos e visitas domiciliares, e tendo em vista a identificação de situações de vulnerabilidades, a família foi encaminhada para acompanhamento neste serviço.

Nada mais havendo, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Milton José da Costa
Diretor do Dep. Mun. Assistência Social
Prefeitura Municipal de Piumhi/MG

Cynthia Teixeira de Oliveira Valério
Psicóloga CRP 04/23794
Coordenadora do CRAS

Cynthia Teixeira de Oliveira Valério
Coordenadora do CRAS

RECEBIDO:

12/11/24 às 13:43h

SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUMHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 184/2024

Piumhi, 12 de novembro de 2024.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta às indicações, informamos-lhe:

- n. 351/2024: encaminhamos-lhes ofício emitido pela Coordenadora do CRAS. Informamos-lhes, ainda, que tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados e os fundamentos da Assistência Social, solicitações desse teor não serão aceitas;
- n. 352/2024: todas as estradas rurais, bem como suas pontes, estão em constante manutenção, seguindo o cronograma do departamento competente. Inclusive, algumas estão sendo feitas neste momento;
- n. 354/2024: os proprietários foram notificados para que se proceda a limpeza necessária, conforme cópia das notificações, em anexo;
- n. 355/2024 e 358/2024: as podas solicitadas serão realizadas de acordo com o cronograma do departamento competente;
- n. 359/2024: por ser um tema muito amplo, com diversas diretrizes, será objeto de estudos;
- n. 350/2024, 353/2024, 356/2024 e 357/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade

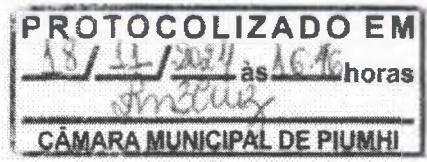
Em resposta aos ofícios, informamos-lhes:

- n. 353/2024 e 354/2024: as r. solicitações foram enviadas para os departamentos competentes para estudo técnico e de viabilidade;
- n. 356/2024: o ofício n. 330/2024 foi devidamente respondido através do ofício n. 176/2024, datado de 1º de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira